



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**EDITAL N.º 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de monitoramento, supervisão, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do Data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo serviço de monitoramento remoto em regime 24x7, com o objetivo de garantir a continuidade, disponibilidade e desempenho dos serviços de Tecnologia da Informação. Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 07/08/2026. Abertura das propostas: às 09 horas do dia 07/08/2026. Início da disputa: às 10 horas do dia 07/08/2026, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico <http://www.canoas.rs.gov.br/> e no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**EDITAL N.º 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**CONTRATANTE:** Município de Canoas/RS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 317.796,00 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP:** Não.

**LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA:** Não.

**AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP:** Sim.

**PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Não, conforme justificado no processo licitatório.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 26.0.000010339-9**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º. 429, 4.º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º 59/2024, Decreto Municipal n.º 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é Prestação de serviços técnicos de monitoramento, supervisão, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do Data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo serviço de monitoramento remoto em regime 24x7, com o objetivo de garantir a continuidade, disponibilidade e desempenho dos serviços de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**2.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.2.1.** A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**2.2.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**2.5.** O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**2.7.** Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**

Processo n.º 26.0.000010339-9

**2.7.1.** O microempreendedor individual;

**2.7.2.** O agricultor familiar;

**2.7.3.** O produtor rural pessoa física; e

**2.7.4.** A sociedade cooperativa.

**2.8.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**2.9.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.9.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.10.** O impedimento de que trata o item 2.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2. e 2.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** O disposto nos itens **2.10.2.** e **2.10.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, na contratação semi-integrada.

**2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.15.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

**2.15.1.** Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

**2.15.2.** Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

**2.15.3.** Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**2.15.4.** Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

**2.15.5.** A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**3.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

**3.2.1.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

**3.2.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.5.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.3.6.** Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**3.3.7.** Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**3.3.8.** A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

**3.3.9.** Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

**3.3.10.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**3.4.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

**3.4.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**3.4.4.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

**3.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.9.1.** Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.9.2.** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11.** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

**4.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**4.3.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**4.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.6.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

**4.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**4.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.9.** Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**4.9.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**4.10.** O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

**4.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**4.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**4.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.12.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**4.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**4.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**4.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**4.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

**4.18.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**4.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.19.1.** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**4.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.21.** Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

**c)** desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**4.25.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**4.27.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.28.** O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

**4.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**4.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**5.2.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 3.4 deste edital.

**5.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

### **5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.5.** Eventual inexecuibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

**a)** que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.6.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**5.6.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**5.6.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**5.6.3.** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**5.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**5.9.1.** O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

**6.1.1.1** Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

**b)** Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**6.1.2.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

**6.1.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**6.1.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**6.1.2.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**6.1.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

**6.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.2.7.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**6.1.3.1.** Será exigida **certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as disposições do **subitem 2.16 e correlatos**.

**6.1.3.2.** Será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações poderão ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.1.3.2.1.** Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial do último exercício social, será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, mediante a apuração dos seguintes índices:

**a) Para Obras e Serviços de Engenharia:**

Liquidez Corrente (LC) =  $AC \div PC$  (igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) =  $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$  (igual ou superior a 1,0);

Solvência Geral (SG) =  $AT \div (PC + ELP)$  (igual ou superior a 1,5).

**b) Para Aquisição de Bens e outros Serviços:**

Liquidez Corrente (LC) =  $AC \div PC$  (igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) =  $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$  (igual ou superior a 1,0);

Solvência Geral (SG) =  $AT \div (PC + ELP)$  (igual ou superior a 1,0).

**6.1.3.2.2.** Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao item **6.6.1** integrante deste edital, **NÃO será permitida** a participação de empresas na forma de consórcio.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

6.1.3.2.3. A documentação necessária à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis integrantes do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e, preferencialmente, das notas explicativas, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.1.3.2.4. As Notas Explicativas serão consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, conforme as normas do Conselho Federal de Contabilidade. A sua ausência, contudo, não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que as demais peças estejam regulares e que os índices econômico-financeiros exigidos sejam passíveis de verificação e estejam em conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos neste edital.

6.1.3.2.5. Poderá ser realizada diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação posterior das Notas Explicativas ou para esclarecimento de dúvidas quanto aos dados apresentados, sempre que necessário à adequada análise da qualificação econômico-financeira.

6.1.3.2.6. Para fins de apuração dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral), será considerada, prioritariamente, a demonstração contábil referente ao último exercício social encerrado. Caso, na data de abertura da licitação, ainda não tenha expirado o prazo legal para entrega das demonstrações contábeis aos órgãos de fiscalização, admitir-se-á a apresentação das demonstrações relativas ao penúltimo exercício. Todavia, caso a empresa já tenha elaborado e transmitido as demonstrações do último exercício, estas deverão ser obrigatoriamente apresentadas e consideradas para fins de análise da qualificação econômico-financeira.

6.1.3.2.7. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender às exigências de habilitação, **ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado em órgão competente.**

6.1.3.3. Toda a documentação destinada à comprovação da capacidade econômico-financeira deverá referir-se aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, constituindo-se conforme disposto nos subitens a seguir.

6.1.3.3.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, compreendendo:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas, quando disponíveis. Caso ausentes do arquivo SPED Contábil (campo J800), poderá ser realizada diligência para apresentação posterior, se a ausência comprometer a verificação dos dados econômico-financeiros.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**6.1.3.3.1.1. Não serão aceitas demonstrações contábeis registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha realizado a entrega do SPED Contábil, nos termos dos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934/1994.**

**6.1.3.3.1.2. Por ocasião da análise econômico-financeira, a Administração poderá exigir a apresentação da cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticada pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.**

**6.1.3.3.2. As empresas com escrituração em meio físico deverão apresentar as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticadas em órgão competente, consistindo em:**

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas, quando disponíveis, podendo ser solicitadas por diligência quando ausentes, nos termos do item 6.1.3.2.5.

**6.1.3.4. Na habilitação em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial da microempresa ou empresa de pequeno porte, do agricultor familiar, do produtor rural pessoa física, do microempreendedor individual ou da sociedade cooperativa, nos termos do art. 1º, § 2º, e do art. 6º do Decreto Municipal nº 110/2024.**

#### **6.1.4. Qualificação Técnica**

**6.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.**

**6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.**

**6.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.**

#### **6.4. Da Participação**

**6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**6.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.2.** Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**6.6.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.7.1.** A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

**6.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e nos subitens **2.10.** e **3.9.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)).

**6.8.1.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**6.8.3.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.8.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.8.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**c)** nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**6.9.1.** A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

**6.9.2.** Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

**6.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**6.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.14.** A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

**6.14.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.14.2.** Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**6.14.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

**6.14.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única;

**c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7.** Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

**7.8.** Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**7.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.11.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**8.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**8.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**8.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**8.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:**

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

**8.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**8.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**8.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**9.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

**9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

**9.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**9.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** Havendo necessidade de celebração de instrumento contratual, o fornecedor/prestador terá o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por meio eletrônico (e-mail), pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**10.1.1.** O prazo estabelecido no item **10.1.** poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor/prestador.

**10.1.2.** O Termo de Contrato deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil (lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil) ou produzidas via portal GOV.BR.

**10.1.3.** A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do Portal Validar.

**10.1.4.** Em se tratando de documento assinado na forma física e, posteriormente digitalizado, deverá ser encaminhado documento oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) indicado(s) no preâmbulo do Termo de Contrato.

**10.2.** Fica a critério da Administração exigir documentação a ser apresentada no momento da assinatura do contrato mediante a devida fundamentação, caso conste no Termo de Referência.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**11.9.** Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

**11.9.1.** A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

**11.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**11.12. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

11.12.1. Programa de Trabalho: 08.01.22860000 04122002022860000

11.12.2. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

11.12.3. Fonte de Recurso: 15000001 - TESOURO LIVRE

**11.13.** Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

**11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

**11.14.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**11.14.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

**11.14.3.** Anexo III - Minuta de Contrato.

Canoas, xx de xxxxxxxx de 202x

FERNANDA KAMIANECKY  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**EDITAL N.º 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DEFINIÇÃO OBJETO**

**1.1.1.** O objeto do presente documento é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de monitoramento, supervisão, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do Data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo serviço de monitoramento remoto em regime 24x7, com o objetivo de garantir a continuidade, disponibilidade e desempenho dos serviços de Tecnologia da Informação.

**1.1.2.** O Data Center da Prefeitura Municipal de Canoas consiste em uma infraestrutura de missão crítica destinada a suportar os serviços de Tecnologia da Informação, projetada para operar com alta disponibilidade, sendo implementada por meio de solução modular, móvel e escalável, instalada em contêiner.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.1.4.** Para execução dos serviços, deverão ser observadas as especificações técnicas, atividades e periodicidades descritas nos seguintes anexos:

Anexo A – Relação de itens;

Anexo B – Atividades de manutenção.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como o preço máximo aceitável, conta no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. Da vigência da contratação**

**1.4.1.** A contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**1.4.1.2.** A prorrogação de que se trata este item é condicionada à:

- a) Apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Município de Canoas dispõe de um Data Center de missão crítica, implementado em solução modular, móvel e escalável, cuja operação é essencial para garantir a alta disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação (TI) que suportam as atividades administrativas e operacionais do Município.

**2.2.** A referida infraestrutura sustenta sistemas estratégicos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, incluindo saúde, educação, segurança, arrecadação, gestão administrativa e atendimento ao cidadão. Eventuais indisponibilidades ou falhas prolongadas nesse ambiente podem comprometer significativamente a prestação desses serviços, gerando impactos sociais, econômicos e administrativos relevantes.

**2.3.** Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento, supervisão, operação e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Data Center, com capacidade de atendimento emergencial. Trata-se de serviços de elevada complexidade técnica, que demandam mão de obra qualificada, experiência comprovada e capacidade de resposta tempestiva, requisitos não integralmente supridos pela atual estrutura de pessoal da Administração.

**2.4.** A contratação visa, ainda, assegurar a operação contínua, segura e eficiente da infraestrutura crítica, por meio de práticas de manutenção adequadas, monitoramento em regime ininterrupto e atuação proativa na prevenção e mitigação de falhas.

**2.5.** Destaca-se que a adequada gestão e manutenção do ambiente de Data Center está alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como às boas práticas e normas técnicas aplicáveis à gestão de ambientes críticos, tais como ITIL e ISO/IEC 27001.



### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO, QUANTITATIVOS E JULGAMENTO**

#### **6.1. Da natureza dos serviços**

**6.1.1.** O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço continuado, por ser necessário à manutenção permanente da disponibilidade, da segurança e da continuidade operacional da infraestrutura crítica do Data Center do Município de Canoas.

**6.1.2.** A interrupção ou descontinuidade dos serviços poderá comprometer o funcionamento dos sistemas de Tecnologia da Informação que suportam atividades administrativas, operacionais e serviços públicos municipais essenciais.

#### **6.2. Do regime de execução**

**6.2.1.** O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a contratação integrada de serviços técnicos de operação, monitoramento, supervisão, manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento emergencial dos sistemas e subsistemas críticos que compõem a infraestrutura do Data Center.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**6.2.2.** O valor contratado deverá abranger todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos, deslocamentos, ferramentas, materiais, insumos, peças, equipamentos de proteção, assistência técnica, relatórios, documentação, treinamentos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, observadas as exceções expressamente previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato.

**6.3. Do prazo de execução**

**6.3.1.** O prazo para execução do objeto contratado está atrelado ao prazo do instrumento contratual, conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

**6.4. Do critério de julgamento**

**6.4.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global, considerado o valor total proposto para o período inicial de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas, os níveis de serviço, as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

**6.4.2.** A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional, reembolso ou pagamento apartado por serviços, materiais, insumos, peças, deslocamentos, atendimentos, relatórios, treinamentos ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência, salvo hipótese expressamente prevista neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato.

**6.5. Da contratação em item único**

**6.5.1.** A contratação será estruturada em item único, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços, bem como a necessidade de responsabilidade técnica centralizada pela operação, monitoramento e manutenção da infraestrutura crítica do Data Center.

**6.5.2.** A contratação em item único justifica-se pela necessidade de preservar a integração operacional entre os sistemas de energia, climatização, segurança, monitoramento, detecção e combate a incêndio e demais subsistemas do Data Center, evitando fragmentação de responsabilidades, conflitos operacionais e riscos à continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**6.6. Da participação em consórcio**

**6.6.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**6.6.2.** A vedação à participação em consórcio justifica-se pela natureza integrada, contínua e operacionalmente crítica do objeto, que exige responsabilidade técnica, administrativa e operacional centralizada, especialmente quanto ao monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, atendimento emergencial, cumprimento dos níveis de serviço e preservação da continuidade operacional do Data Center.

**6.6.3.** A admissão de consórcio poderia dificultar a gestão contratual, a apuração de responsabilidades, a coordenação das ações emergenciais e a aplicação dos níveis de serviço, sem representar, no caso concreto, medida necessária à ampliação da competitividade, considerando que o objeto pode ser executado por empresas atuantes no mercado.

**6.7. Da subcontratação**

**6.7.1.** Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou especializadas relacionadas à execução do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

**6.7.2.** A subcontratação poderá abranger, especialmente, o acionamento de assistência técnica autorizada, fabricante, empresa especializada ou profissional habilitado para intervenções específicas em sistemas de energia, UPS, geradores, climatização, detecção e combate a incêndio, monitoramento, controle de acesso ou demais subsistemas técnicos do Data Center, nos termos do artigo 122, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**6.7.2.1.** Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei 123/2006 e alterações, quando viável tecnicamente;

**6.7.3.** É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência da responsabilidade pela operação, monitoramento, coordenação técnica, manutenção, atendimento emergencial, cumprimento dos níveis de serviço, gestão dos chamados e interlocução com a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**6.7.4.** A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e níveis de serviço e por eventuais danos, falhas ou inconformidades decorrentes da atuação de terceiros por ela acionados.

**6.7.5.** A CONTRATADA deverá apresentar previamente à CONTRATANTE a identificação do subcontratado, a descrição das atividades a serem executadas e, quando aplicável, a documentação que comprove sua habilitação técnica.

**6.7.6.** A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

**6.7.6.1.** Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

## **7. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

**7.1.** Garantia de alta disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação suportados pelo Data Center;

**7.2.** Manutenção da estabilidade e confiabilidade da infraestrutura crítica de TI;

**7.3.** Redução de riscos operacionais, falhas e indisponibilidades não planejadas;

**7.4.** Cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, com monitoramento contínuo em regime 24x7;

**7.5.** Atendimento tempestivo e qualificado a incidentes e situações emergenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

7.6. Melhoria contínua das condições operacionais do ambiente de Data Center, por meio de práticas adequadas de operação e manutenção;

7.7. Otimização dos custos operacionais, com redução de impactos decorrentes de falhas e paradas não programadas;

7.8. Garantia de conformidade com normas técnicas e boas práticas aplicáveis à gestão de ambientes de missão crítica.

## **8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. DEFINIÇÕES**

Para fins deste Termo de Referência, aplicam-se as seguintes definições, ressalvados os casos em que o contexto exigir interpretação diversa:

**8.1.1 CONTRATADA** – empresa designada para execução dos serviços contratados.

**8.1.2. SUPERVISÃO** – conjunto de agentes da CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo o gestor, fiscal(is) ou comissão designada.

**8.1.3. 24x7** – regime de operação contínua, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

**8.1.4. SLA (Service Level Agreement)** – Acordo de Nível de Serviço, que estabelece os parâmetros de desempenho, responsabilidades, prazos e níveis mínimos de qualidade a serem observados na prestação dos serviços.

**8.1.5. MANUTENÇÃO** – conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar ou restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, sistemas e subsistemas.

**8.1.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – conjunto de procedimentos planejados e periódicos, destinados a prevenir falhas e preservar o desempenho dos equipamentos e sistemas, conforme normas técnicas e recomendações dos fabricantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.1.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA** – conjunto de procedimentos destinados à correção de falhas ou defeitos, incluindo a substituição de peças, componentes, equipamentos e materiais, com o objetivo de restabelecer as condições normais de operação, em conformidade com normas técnicas e especificações dos fabricantes.

**8.2. NORMAS TÉCNICAS:**

**8.2.1.** Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, em especial:

NR 1 – Disposições gerais;  
NR 4 – Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;  
NR 6 – Equipamentos de proteção individual (EPI);  
NR 7 – Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO);  
NR 9 – Programa de gerenciamento de riscos (PGR);  
NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;  
NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;  
NR 20 – Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis;  
NR 35 – Trabalho em altura.

**8.2.2.** Para as atividades que envolvam infraestrutura, deverão ser consideradas, como referências técnicas e fontes de consulta, as normas e publicações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;  
ASTM International;  
ANSI/TIA – American National Standards Institute / Telecommunications Industry Association (incluindo as normas TIA-942 e TIA-568, em suas versões vigentes);  
ASME – American Society of Mechanical Engineers;  
ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers;  
Manual “Industrial Ventilation: A Manual of Recommended Practice” (ACGIH);  
NFPA – National Fire Protection Association;  
ISO/IEC – International Organization for Standardization / International Electrotechnical Commission;  
IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers.

**8.3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.3.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção relacionados ao objeto da contratação, conforme os itens definidos no Anexo A. As atividades de manutenção e suas respectivas periodicidades encontram-se estabelecidas no Anexo B, ambos integrantes deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.3.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo manutenções programadas, acompanhamento e atendimento a situações emergenciais, abrangendo os locais, instalações, equipamentos, sistemas e respectivos subsistemas que compõem o ambiente descrito neste Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados com o objetivo de preservar as condições operacionais, garantir a continuidade e assegurar o funcionamento ininterrupto da infraestrutura objeto da contratação.

**8.3.3.** A operação prevista neste Termo de Referência compreende o acompanhamento técnico, a verificação de alarmes e condições operacionais, o registro de eventos, o apoio à execução de procedimentos previamente autorizados, a orientação técnica à CONTRATANTE e o acionamento das medidas necessárias à continuidade do ambiente, observados os limites de responsabilidade da CONTRATADA e os procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

**8.3.4.** A execução de manobras críticas, testes com potencial impacto operacional, alterações de configuração, desligamentos, transferências de carga, intervenções em sistemas elétricos, climatização, geradores, UPS, detecção e combate a incêndio, controle de acesso ou demais subsistemas críticos dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE e, quando aplicável, de janela de manutenção previamente acordada, salvo em situações emergenciais destinadas à preservação da segurança de pessoas, da integridade dos equipamentos ou da continuidade operacional do Data Center, hipótese em que a CONTRATADA deverá registrar e comunicar imediatamente as medidas adotadas.

**8.3.5.** O regime 24x7 previsto neste Termo de Referência refere-se à disponibilidade de monitoramento remoto, plantão técnico e acionamento emergencial, não implicando dedicação exclusiva de mão de obra, nem permanência presencial contínua de profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE. O atendimento presencial ocorrerá sob demanda, conforme a criticidade da ocorrência e os prazos estabelecidos no Acordo de Nível dos Serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.3.6.** A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à CONTRATANTE, quando solicitado, mediante fornecimento de informações, diagnósticos, recomendações e subsídios técnicos relacionados à infraestrutura do Data Center abrangida pelo objeto contratado, inclusive para apoiar a avaliação, especificação técnica e aquisição de novos equipamentos, componentes ou soluções relacionados a sistemas de energia, UPS, geração, climatização, detecção e combate a incêndio, monitoramento, controle de acesso e demais subsistemas de suporte.

**8.3.6.1.** O apoio técnico previsto no subitem anterior não compreenderá a elaboração integral de estudos, projetos básicos, termos de referência ou especificações direcionadas, nem a prática de atos que possam caracterizar conflito de interesses em futuras contratações, limitando-se ao fornecimento de informações e subsídios técnicos sobre o ambiente mantido.

**8.3.7.** A CONTRATADA deverá, quando solicitado, acompanhar tecnicamente a instalação, substituição, configuração, testes, comissionamento e integração de novos equipamentos, componentes ou soluções ao ambiente existente, inclusive quanto à sua integração aos sistemas de monitoramento, observados os limites de responsabilidade da CONTRATADA e sem prejuízo das obrigações da empresa responsável pelo fornecimento ou implantação.

**8.3.8.** Nos casos em que os serviços de manutenção não puderem ser executados nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, mediante autorização da SUPERVISÃO, retirar e transportar o equipamento e/ou componente para suas instalações ou de terceiros, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A devolução deverá ocorrer em prazo previamente acordado, de modo a não comprometer a operação dos serviços de Tecnologia da Informação do Data Center.

**8.3.9.** É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de profissionais designados para atendimento presencial quando acionados, prestar suporte e acompanhamento técnico às intervenções, serviços ou atividades realizadas, inclusive por terceiros, no ambiente do Data Center, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sempre que tais ações puderem afetar, interferir ou demandar cuidados relacionados à infraestrutura, à operação, à segurança, à organização física ou à continuidade operacional do ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.3.9.1.** O acompanhamento técnico deverá ser solicitado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sempre que se tratar de atividade programada, devendo a CONTRATADA disponibilizar profissional no período agendado. Em situações emergenciais ou não programadas que possam comprometer a segurança, a integridade dos equipamentos ou a continuidade operacional do Data Center, o acionamento poderá ocorrer pelos canais emergenciais, observados os prazos estabelecidos no Acordo de Nível dos Serviços.

**8.3.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como meios de comunicação adequados para acionamento de sua equipe pelos responsáveis pela operação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**8.3.10.1.** Os canais de atendimento deverão permitir a abertura e o acompanhamento dos chamados técnicos de forma simples e eficiente, preferencialmente por meio de sistema informatizado.

**8.3.10.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação direta para acionamento imediato da equipe técnica em situações emergenciais ou de indisponibilidade dos serviços, em regime 24x7, devendo o atendimento remoto ser iniciado de forma imediata após o acionamento.

**8.3.10.3.** A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento dos chamados abertos, por meio eletrônico, de forma imediata ou em prazo compatível com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.3.10.4.** A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento dos canais de comunicação disponibilizados durante toda a vigência da contratação.

**8.3.11.** Os atendimentos realizados deverão ser devidamente registrados e documentados pela CONTRATADA, devendo as informações ser disponibilizadas à CONTRATANTE, após a execução dos serviços, com a devida validação do atendimento.

**8.3.11.1.** O registro do atendimento deverá conter, no mínimo:

- identificação do equipamento;
- data e hora da abertura do chamado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

- data e hora da chegada do técnico ao local;
- data e hora da conclusão do serviço;
- tipo de serviço executado (manutenção preventiva ou corretiva);
- causa da falha ou defeito identificado;
- descrição dos serviços realizados;
- recomendações para prevenção de novas ocorrências, quando aplicável.

**8.3.12.** No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as adequações necessárias em seus processos, ferramentas e metodologias, de forma a atender às disposições deste Termo de Referência.

**8.3.13.** A CONTRATADA deverá assumir a operação e manutenção do Data Center nas condições em que este se encontrar, na data de início da execução contratual, responsabilizando-se pelas atividades de manutenção preventiva, corretiva, ajustes operacionais, regulagens, inspeções, pequenos reparos e demais intervenções compatíveis com o escopo deste Termo de Referência e seus anexos.

**8.3.13.1.** Os ajustes e reparos identificados no início da execução contratual deverão ser registrados em relatório técnico inicial e executados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos quando enquadrados no escopo da manutenção contratada.

**8.3.14.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica com capacidade de atendimento contínuo em regime 24x7, apta a executar atividades de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento a situações emergenciais, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.3.15.** A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto responsável pela interlocução administrativa e operacional com a CONTRATANTE, durante a execução contratual, cabendo-lhe acompanhar demandas, comunicações, registros, encaminhamentos e demais tratativas relacionadas à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.3.15.1.** O preposto deverá ser formalmente indicado à CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, contendo nome completo, cargo/função, telefone e endereço eletrônico para contato.

**8.3.16.** A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas abrangidas pelo objeto contratado, sem prejuízo da indicação de preposto.

**8.3.16.1.** O preposto poderá acumular a função de responsável técnico, desde que atenda às exigências de habilitação profissional e experiência técnica previstas neste Termo de Referência.

**8.3.17.** A CONTRATADA deverá assegurar, por meio da prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e assistência especializada, o adequado funcionamento dos sistemas e seus componentes, incluindo atividades de reparo, apoio à configuração e operação, bem como o acompanhamento de testes, quando necessário.

**8.3.18.** Os serviços de manutenção que demandem intervenção física deverão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE, mediante atendimento presencial, quando necessário à solução da ocorrência, com possibilidade de acionamento em regime 24x7, observados os prazos e condições estabelecidos no Acordo de Nível dos Serviços.

**8.3.18.1.** O atendimento inicial poderá ser realizado de forma remota, quando tecnicamente aplicável, devendo a CONTRATADA providenciar o atendimento presencial sempre que a natureza da ocorrência exigir verificação física, intervenção local, substituição de peças, execução de testes, atuação emergencial ou quando determinado pela SUPERVISÃO.

**8.3.19.** Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes dos sistemas, subsistemas, equipamentos e instalações que apresentem falhas, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sem prejuízo da continuidade operacional do ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.3.20.** Todas as despesas necessárias à execução dos serviços durante a vigência da contratação, inclusive aquelas relacionadas à mão de obra, atendimentos especializados, assistência técnica autorizada ou fabricante, substituição de materiais, correção de serviços e custos de transporte, correrão por conta da CONTRATADA, não sendo devida qualquer forma de reembolso pela CONTRATANTE.

**8.3.21.** A CONTRATADA deverá realizar ou encaminhar, sob sua responsabilidade e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a destinação e o descarte ambientalmente adequado de peças, baterias, filtros, embalagens, fluidos, óleos, resíduos, materiais substituídos e demais itens decorrentes da execução dos serviços, observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações dos fabricantes.

#### **8.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**8.4.1.** A primeira execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da execução contratual, abrangendo todos os itens previstos no escopo deste Termo de Referência.

**8.4.2.** Deverá ser elaborado e validado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA cronograma anual de atividades e intervenções preventivas, detalhado por semanas, contemplando todos os itens da infraestrutura do Data Center, em conformidade com as frequências estabelecidas no Anexo B.

**8.4.3.** A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas periódicas, incluindo visitas técnicas para verificação, manutenção e recuperação preventiva dos componentes de infraestrutura, segurança e demais sistemas e subsistemas que compõem o Data Center, com o objetivo de antecipar a identificação de falhas e evitar paradas não programadas.

**8.4.4.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as atividades e periodicidades estabelecidas no Anexo B. No âmbito da manutenção preventiva, poderão ser realizados, quando necessário, procedimentos complementares, tais como inspeções, regulagens, ajustes e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica identificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.4.5.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva do sistema de combate a incêndio por agente limpo (FM-200), incluindo inspeções, testes, verificações e demais procedimentos necessários à preservação de sua operacionalidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

**8.4.6.** Ao final de cada intervenção de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- descrição dos serviços realizados;
- data e horário da execução;
- identificação do técnico responsável;
- relação de peças substituídas, quando aplicável;
- registro de não conformidades identificadas e recomendações técnicas, incluindo melhorias e eventuais necessidades de atualização ou modernização dos sistemas.

**8.4.7.** As não conformidades identificadas durante a execução das manutenções preventivas deverão ser registradas e tratadas pela CONTRATADA, conforme sua criticidade, devendo ser adotadas as ações corretivas necessárias, podendo ensejar a abertura de chamados de manutenção corretiva, quando aplicável.

## **8.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**8.5.1.** Para fins deste Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva a execução de serviços técnicos destinados à correção de falhas, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos sistemas e subsistemas do Data Center.

**8.5.2.** As ocorrências deverão ser classificadas conforme sua criticidade, considerando o impacto na operação do Data Center, devendo a CONTRATADA priorizar o atendimento e a resolução das falhas de maior impacto.

**8.5.3.** Os serviços de manutenção corretiva deverão observar os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme definido neste Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.5.4.** A manutenção corretiva deverá ser executada de forma a restabelecer, no menor tempo possível, as condições normais de operação dos sistemas e subsistemas afetados.

**8.5.5.** Caberá à CONTRATADA a execução dos serviços de manutenção corretiva, incluindo a identificação e resolução de falhas, bem como o fornecimento de mão de obra, peças e componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos sistemas e subsistemas do Data Center.

**8.5.5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para manter os equipamentos em condições operacionais, incluindo, quando aplicável, atualizações e melhorias recomendadas pelos fabricantes.

**8.5.5.2.** As peças de reposição deverão ser novas e originais, ou equivalentes ou superiores em desempenho e confiabilidade.

**8.5.6.** Não haverá limitação quanto ao número de chamados ou atendimentos para execução dos serviços de manutenção corretiva durante a vigência da contratação, devendo a CONTRATADA atender todas as ocorrências registradas pela CONTRATANTE, independentemente da quantidade ou da natureza das falhas.

**8.5.6.1.** Não será admitida qualquer forma de restrição, franquia ou cobrança adicional em função do volume de atendimentos realizados, estando todos os custos necessários à execução dos serviços incluídos no valor contratado.

**8.5.7.** Nos casos em que a solução definitiva não possa ser implementada de imediato, a CONTRATADA deverá adotar medidas paliativas ou soluções temporárias que garantam a continuidade da operação até a resolução definitiva da falha.

**8.5.8.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva do sistema de combate a incêndio por agente limpo (FM-200), incluindo a identificação e correção de falhas, defeitos ou anomalias, de modo a restabelecer sua plena operacionalidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

**8.5.9.** Para falhas recorrentes ou de alto impacto, a CONTRATADA deverá realizar análise de causa raiz, propondo ações corretivas e preventivas para evitar sua reincidência.



## **8.6. SUPORTE À OPERAÇÃO DOS GERADORES DE ENERGIA**

**8.6.1.** A CONTRATADA deverá prestar suporte à operação dos grupos geradores de energia do Data Center, incluindo o acompanhamento, monitoramento e orientação técnica, sempre que necessário ou quando acionada pela CONTRATANTE, de modo a contribuir para a garantia da continuidade do fornecimento de energia.

**8.6.2.** Caberá à CONTRATADA acompanhar os níveis de combustível dos geradores e comunicar à CONTRATANTE a necessidade de reabastecimento, sempre que identificada condição que possa comprometer a autonomia dos equipamentos.

**8.6.3.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico às atividades de abastecimento dos geradores, quando realizadas pela CONTRATANTE ou por terceiros, incluindo o acompanhamento das operações, quando necessário, e a verificação das condições adequadas de execução.

**8.6.4.** Em caso de falha no fornecimento de energia pela concessionária, eventos adversos ou intervenções programadas, a CONTRATADA deverá atuar no acompanhamento da operação dos grupos geradores, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade da operação do Data Center.

**8.6.5.** Todas as atividades deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

## **8.7. MONITORAMENTO REMOTO (NOC)**

**8.7.1.** Os serviços de monitoramento deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da execução contratual.

**8.7.2.** O monitoramento remoto terá por finalidade acompanhar, em regime 24x7, os alarmes, eventos e principais variáveis operacionais dos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do Data Center, visando à identificação tempestiva de falhas, anomalias e condições que possam comprometer a continuidade da operação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.7.3.** O monitoramento poderá ser realizado por meio da solução atualmente mantida pela CONTRATANTE, baseada na ferramenta Zabbix, mediante concessão de acesso à CONTRATADA, observadas as políticas de segurança, os controles de acesso e os requisitos técnicos definidos pela CONTRATANTE.

**8.7.4.** O acesso da CONTRATADA à solução de monitoramento da CONTRATANTE deverá ocorrer exclusivamente por meio seguro autorizado, incluindo, quando aplicável, acesso via VPN, em razão da disponibilidade interna da ferramenta.

**8.7.5.** Quando utilizada solução de monitoramento mantida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá pelo acompanhamento, tratamento dos eventos e registros decorrentes dos acessos concedidos, não respondendo por indisponibilidades causadas por falhas de infraestrutura, credenciais, VPN, rede, ferramenta ou demais recursos sob gestão exclusiva da CONTRATANTE, desde que comunique imediatamente a ocorrência e adote procedimentos alternativos de verificação das condições operacionais do Data Center.

**8.7.6.** Quando utilizado o ambiente de monitoramento da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apoiar tecnicamente a revisão, adequação e aprimoramento dos itens monitorados, métricas, templates, triggers, alertas, notificações e demais parâmetros necessários ao adequado acompanhamento da infraestrutura do Data Center.

**8.7.7.** A CONTRATADA poderá propor, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, a utilização de solução própria ou complementar de monitoramento, desde que não comprometa a segurança, a integridade, a disponibilidade ou a governança dos ambientes monitorados.

**8.7.8.** Caso adotada solução própria ou complementar da CONTRATADA, deverão ser previamente definidos, em comum acordo com a CONTRATANTE, os itens a serem monitorados, a forma de coleta das informações, os mecanismos de acesso, os níveis de permissão, os procedimentos de segurança e os meios de notificação e escalonamento.

**8.7.9.** As notificações de eventos e alarmes poderão ser realizadas por meios eletrônicos definidos em comum acordo entre as partes, incluindo ferramentas de mensageria, correio eletrônico, sistema de chamados ou outros meios adequados, desde que assegurada a rastreabilidade dos eventos e dos atendimentos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.7.10.** As anomalias, alarmes ou eventos identificados pelo monitoramento que indiquem falha, degradação ou risco à continuidade operacional deverão ensejar o acionamento das equipes responsáveis, podendo ser tratados como chamados de manutenção corretiva, conforme criticidade e impacto no ambiente.

**8.7.11.** Em caso de falha, indisponibilidade ou perda de comunicação da solução de monitoramento, a CONTRATADA deverá considerar o ambiente como não monitorado, adotando procedimentos alternativos para verificação das condições operacionais do Data Center e, quando necessário, acionar equipe técnica para avaliação do ambiente, devendo registrar a ocorrência, os acionamentos realizados e as medidas adotadas para fins de rastreabilidade e composição da documentação comprobatória mensal da execução dos serviços.

**8.7.12.** A CONTRATANTE poderá realizar a inclusão, alteração ou exclusão de itens monitorados em sua solução de monitoramento, cabendo à CONTRATADA, quando solicitado, prestar apoio técnico na definição, revisão e otimização dos itens monitorados, métricas, triggers e demais parâmetros, observada a viabilidade técnica.

**8.7.13.** Poderão ser configuradas ações automatizadas, scripts, regras de notificação ou procedimentos orientativos associados aos eventos monitorados, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE e compatíveis com as políticas de segurança e operação do ambiente.

## **8.8. FERRAMENTAL, MATERIAIS, INSUMOS E ITENS DE REPOSIÇÃO**

**8.8.1.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento de ferramental, materiais, insumos e itens de reposição necessários à execução dos serviços objeto da contratação, não sendo devida qualquer forma de reembolso ou cobrança adicional à CONTRATANTE, devendo tais itens estar disponíveis para pronta utilização, conforme a criticidade dos sistemas e a necessidade de atendimento das ocorrências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.8.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à sua equipe todo o ferramental de qualidade profissional, bem como os recursos de apoio necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, mobiliário e infraestrutura de trabalho, tais como bancadas, armários, computadores, impressoras e demais itens necessários.

**8.8.2.1.** O ferramental disponibilizado deverá estar em condições adequadas de uso, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a comprovação de qualidade, certificação, aferição ou calibração dos instrumentos utilizados.

**8.8.2.2.** A CONTRATADA deverá manter, nas dependências da CONTRATANTE (“on-site”), quantitativo mínimo de ferramental adequado para atendimento de situações emergenciais relacionadas ao objeto da contratação.

**8.8.2.3.** Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios ou certificados de aferição e calibração das ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos serviços.

**8.8.2.4.** Consideram-se, no mínimo, como ferramental essencial à execução dos serviços:

- multímetro e alicate amperímetro, compatíveis com a categoria de segurança aplicável e com certificação de aferição/calibração;
- jogos de ferramentas manuais, incluindo chaves de fenda, Philips, combinadas, catraca e Allen;
- equipamentos para limpeza técnica, tais como aspirador de pó, compressor de ar e acessórios correlatos;
- dispositivos e insumos para testes de sistemas de detecção, incluindo spray de fumaça ou equivalente;
- equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários à execução das atividades.

**8.8.3.** Consideram-se incluídos materiais consumíveis de apoio às atividades de manutenção, tais como produtos de limpeza, fitas isolantes, fita crepe, fita Hellerman, velcros, estopa, lixas, panos de limpeza, detergentes, sabão, graxas, lubrificantes, silicones, gaxetas, isolantes, solventes e demais insumos correlatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.8.3.1.** Incluem-se, ainda, materiais auxiliares de fixação e montagem, tais como porcas, parafusos, colas, silicones, fitas, terminais, conectores e demais itens necessários à execução dos serviços de manutenção.

**8.8.4.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento de acessórios para sinalização de segurança, tais como cones, faixas, fitas de sinalização (inclusive adesivas), avisos e demais itens correlatos, bem como equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes necessários à execução dos serviços.

**8.8.5.** Além dos itens citados anteriormente, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os itens de reposição e insumos de consumo inerentes à operação dos sistemas, subsistemas e equipamentos do Data Center, incluindo:

- filtros de ar, correias, mangueiras e baterias de qualquer natureza;
- filtros dos sistemas de detecção precoce e dos equipamentos de climatização (ar, partículas, água e óleo), conforme recomendação dos fabricantes;
- baterias dos sistemas e subsistemas do Data Center;
- gás refrigerante das máquinas de ar-condicionado e materiais de solda.

**8.8.6.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, dos insumos necessários à manutenção do sistema de combate a incêndio por agente limpo (FM-200), incluindo a reposição de cilindros, quando necessário.

**8.8.6.1.** Inclui-se o fornecimento e a reposição do agente limpo, abrangendo a recarga dos cilindros, transporte, deslocamentos verticais e horizontais, reinstalação e demais ações necessárias à completa reativação do sistema.

## **8.9. TREINAMENTO**

**8.9.1.** A CONTRATADA deverá realizar treinamento anual para os colaboradores da CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a adoção de práticas adequadas na operação do ambiente, bem como a correta resposta a incidentes relacionados aos sistemas do Data Center.

**8.9.2.** Compreende os seguintes treinamentos:

**8.9.2.1.** Módulo 1: infraestrutura do Data Center modular (containerizado):

- Carga horária: 1 (uma) hora;
- Características gerais e cuidados operacionais do Data Center modular;
- Condições de vedação e proteção do ambiente (estanqueidade);
- Limites operacionais do ambiente (temperatura, umidade e carga térmica);
- Organização e pontos de entrada de cabeamento, incluindo procedimentos para intervenção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

- Procedimentos de acesso ao Data Center, incluindo abertura, fechamento e cuidados operacionais

- Procedimentos básicos de resposta a emergências.

**8.9.2.2. Módulo 2: Sistemas elétricos do Data Center**

- Carga horária: 2 (duas) horas;
- Arquitetura do sistema elétrico do Data Center (alimentação, quadros e distribuição);
- Funcionamento, características operacionais e cuidados com o sistema de energia ininterrupta(UPS);
- Funcionamento, operação e cuidados com o grupo gerador;
- Procedimentos operacionais para transferência de carga (rede, UPS e gerador);
- Procedimentos básicos de resposta a falhas e contingências elétricas.

**8.9.2.3. Módulo 3: Sistemas de climatização**

- Carga horária: 1 (uma) hora;
- Equipamentos de climatização de precisão: função, características e operação básica;
- Identificação e interpretação de alarmes dos sistemas de climatização;
- Procedimentos básicos de resposta a alarmes e anomalias operacionais.

**8.9.2.4. Módulo 4: Prevenção, detecção e combate a incêndios**

- Carga horária: 1 (uma) hora;
- Princípios de prevenção de incêndios em Data Centers;
- Sistemas de detecção de incêndio (convencional e precoce);
- Procedimentos de inspeção e verificação do ambiente;
- Sistemas de combate a incêndio por agente limpo (gás): funcionamento e cuidados operacionais;
- Procedimentos básicos de resposta a eventos de incêndio.

**8.9.2.5. Módulo 5: Monitoramento e controle de acesso**

- Carga horária: 1 (uma) hora;
- Procedimentos de cadastramento e gestão de acesso de pessoas ao Data Center;
- Procedimentos para acesso emergencial;
- Funcionamento e utilização do sistema de monitoramento e controle do ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**8.9.3.** O conteúdo programático dos treinamentos poderá ser ajustado, mediante alinhamento prévio entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as necessidades operacionais e eventuais alterações na infraestrutura ou nos sistemas do Data Center, mantida a carga horária definida para cada módulo.

**8.9.4.** A CONTRATADA deverá providenciar e disponibilizar à CONTRATANTE material didático e técnico referente a cada módulo ministrado nos treinamentos.

**8.9.4.1.** O material didático deverá ser disponibilizado em formato digital editável ou PDF, incluindo apresentações, manuais e procedimentos operacionais.

**8.9.5.** Os treinamentos deverão ser realizados de forma presencial, nas dependências da CONTRATANTE, ou remotamente, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

**8.9.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (uma) turma anual de treinamento para até 10 (dez) participantes indicados pela CONTRATANTE, contemplando todos os módulos previstos neste Termo de Referência.

**8.9.7.** A CONTRATANTE poderá solicitar a realização de turma adicional, quando houver alteração relevante na infraestrutura do Data Center, substituição significativa da equipe envolvida na operação do ambiente ou implantação de novos procedimentos operacionais, mediante planejamento prévio entre as partes.

**8.9.8.** A CONTRATADA deverá emitir lista de presença e certificado de participação, contendo carga horária e conteúdo ministrado, para cada colaborador treinado.

**8.9.9.** O conteúdo dos treinamentos deverá ser atualizado sempre que houver alterações relevantes na infraestrutura, nos sistemas, nos procedimentos operacionais ou nas recomendações técnicas aplicáveis ao Data Center.

**8.9.10.** O treinamento anual deverá ser realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após o início da vigência contratual, e repetido anualmente.

**8.10. ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (“AS BUILT”)**

**8.10.1.** A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação técnica do Data Center (*As Built*), refletindo fielmente as condições reais da infraestrutura, sistemas e instalações ao longo da execução contratual.

**8.10.2.** A verificação e, quando necessário, a atualização da documentação deverá ocorrer, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses, bem como sempre que houver intervenções, alterações ou ampliações relevantes na infraestrutura abrangida pelo objeto da contratação.

**8.10.3.** As atualizações deverão contemplar, no mínimo, os seguintes documentos técnicos:

- Layout do ambiente de TI (racks, equipamentos e distribuição física);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

- Diagramas unifilares do sistema elétrico;
- Diagramas do sistema de climatização (incluindo isométricos, quando aplicável);
- Diagramas de interligação dos sistemas críticos (energia, climatização e monitoramento);
- Identificação e organização de cabeamento (energia e dados), quando aplicável;
- Diagramas ou representações do sistema de monitoramento e controle do ambiente

**8.10.4.** A documentação deverá ser disponibilizada em formato digital, contemplando, no mínimo:

-Arquivos editáveis (DWG ou equivalente);

-Arquivos em formato PDF

**8.10.5.** A documentação deverá ser organizada, versionada e identificada de forma clara, contendo histórico de alterações, data de atualização e responsável técnico.

## **9. DO ACORDO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS (SLA)**

**9.1.** O presente Acordo de Nível dos Serviços (SLA) estabelece os prazos máximos de atendimento, solução de contorno e tratamento das ocorrências relacionadas à infraestrutura de missão crítica do Data Center.

**9.2.** As ocorrências serão classificadas conforme sua criticidade, considerando o impacto sobre a disponibilidade, segurança e continuidade operacional do Data Center, conforme quadro a seguir:

| <b>Nível</b>        | <b>Classificação</b>                                                                                                                                                       | <b>Prazos</b>                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Crítico (P1)</b> | Incidente que torne inoperante o Data Center, sistemas essenciais ou parte significativa da infraestrutura crítica, com impacto direto na continuidade dos serviços de TI. | Início do atendimento técnico em até 2 (duas) horas; atuação presencial quando necessário. Solução de contorno em até 8 (oito) horas. Relatório técnico com previsão de solução definitiva em até 72 (setenta e duas) horas. |
| <b>Alto (P2)</b>    | Incidente que cause degradação relevante do ambiente operacional do Data Center, com impacto significativo no desempenho ou risco à continuidade dos serviços.             | Início do atendimento técnico em até 6 (seis) horas. Solução de contorno em até 24 (vinte e quatro) horas. Relatório técnico com previsão de solução definitiva em até 5 (cinco) dias corridos.                              |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

|                   |                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Médio (P3)</b> | Incidente que cause impacto moderado ou localizado, sem comprometer de forma significativa a operação global do Data Center. | Início do atendimento técnico em até 12 (doze) horas. Solução de contorno em até 72 (setenta e duas) horas. Relatório técnico com previsão de solução definitiva em até 7 (sete) dias corridos. |
| <b>Baixo (P4)</b> | Incidentes de baixa criticidade, solicitações de ajuste, falhas sem impacto operacional relevante ou demandas de melhoria.   | Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas. Solução conforme planejamento acordado entre as partes.                                                                                           |

**9.3.** Para fins de apuração dos prazos estabelecidos neste Acordo de Nível dos Serviços, considera-se início do atendimento técnico o primeiro ato efetivo da CONTRATADA destinado à análise, triagem, diagnóstico, orientação, contenção ou tratamento da ocorrência, que poderá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza e a criticidade do evento.

**9.4.** O atendimento presencial será exigido quando necessário à solução da ocorrência, à verificação física do ambiente, à execução de manutenção, à substituição de peças, à realização de testes, à atuação emergencial ou quando determinado pela SUPERVISÃO, observados os prazos estabelecidos para a respectiva criticidade.

**9.5.** A CONTRATADA deverá registrar, quando aplicável, a data e hora do acionamento, do início do atendimento técnico remoto, da chegada do técnico ao local, da adoção de solução de contorno e da conclusão do atendimento, de modo a permitir a verificação dos níveis de serviço.

**9.6.** Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro do chamado técnico ou do acionamento direto da CONTRATADA, prevalecendo o primeiro registro ou evidência de acionamento.

**9.7.** Sempre que não for possível implementar a solução definitiva de imediato, a CONTRATADA deverá apresentar solução de contorno, acompanhada de relatório técnico contendo a descrição da ocorrência, as ações executadas e o prazo estimado para solução definitiva.

**9.8.** A solução definitiva deverá ser implementada no menor prazo tecnicamente possível, observados os prazos e medidas indicados no relatório técnico apresentado pela CONTRATADA e aprovados pela SUPERVISÃO. Eventual postergação do prazo estimado dependerá de justificativa técnica formal, contendo as causas da impossibilidade de conclusão, as medidas de mitigação adotadas, a previsão atualizada para solução definitiva e, quando aplicável, a indicação de dependência de peças, componentes, assistência técnica autorizada, fabricante ou janela de manutenção aprovada pela CONTRATANTE.

**9.9.** A classificação da criticidade poderá ser realizada pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado ou acionamento, podendo ser revista pela CONTRATADA mediante justificativa técnica, sujeita à validação da SUPERVISÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**9.10.** Os eventos, alarmes e anomalias identificados por meio dos sistemas de monitoramento do Data Center deverão ser tratados como ocorrências, de forma proativa, cabendo à CONTRATADA registrar e tratar os chamados, independentemente de abertura formal pela CONTRATANTE.

**9.11.** A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação direta para acionamento emergencial de sua equipe técnica em regime 24x7, incluindo plantão técnico.

**9.12.** Nos casos de acionamento direto por canal emergencial, telefone, aplicativo de mensagem ou outro meio imediato, a CONTRATADA deverá proceder à abertura formal do chamado técnico, garantindo a rastreabilidade da ocorrência.

**9.13.** Considerando a natureza crítica do Data Center, sua relevância para a continuidade dos serviços públicos municipais e o potencial impacto operacional, administrativo e social decorrente de falhas, indisponibilidades ou atrasos no tratamento de ocorrências, os percentuais de glosa previstos neste item foram definidos de forma proporcional à criticidade do ambiente, à necessidade de resposta tempestiva e ao caráter preventivo da manutenção, observando-se, em qualquer caso, o limite mensal estabelecido neste Termo de Referência.

**9.14.** O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste item, relacionados à manutenção corretiva, atendimento emergencial, monitoramento e tratamento de ocorrências, ensejará a aplicação de glosa sobre o valor mensal dos serviços, conforme a criticidade da ocorrência:

- **Crítico(P1):** 10% do valor mensal dos serviços, por ocorrência;
- **Alto(P2):** 5% do valor mensal dos serviços, por ocorrência;
- **Médio(P3):** 3% do valor mensal dos serviços, por ocorrência;
- **Baixo (P4):** 1% do valor mensal dos serviços, por ocorrência.

**9.15.** A não realização de manutenção preventiva programada, conforme cronograma aprovado, ensejará a aplicação de glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços, por visita de manutenção preventiva agendada e não executada.

**9.16.** A manutenção preventiva executada de forma parcial, incompleta ou em desacordo com as atividades previstas no cronograma aprovado poderá ensejar glosa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços, conforme a gravidade da falha, sem prejuízo da determinação de correção ou complementação dos serviços pela CONTRATANTE.

**9.17.** O somatório das glosas aplicadas no mesmo mês, considerando conjuntamente o descumprimento dos níveis de serviço, manutenções corretivas, atendimentos emergenciais, monitoramento, tratamento de ocorrências e manutenções preventivas, ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal dos serviços.

**9.18.** Para um mesmo evento gerador, será aplicada a glosa correspondente à infração principal ou de maior gravidade, vedada a duplicidade de glosa pelo mesmo fato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**9.19.** O limite previsto no subitem anterior não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, reincidência, descumprimento grave das obrigações contratuais, abandono da execução ou conduta que comprometa a continuidade, segurança ou disponibilidade do Data Center, observado o contraditório e a ampla defesa.

**9.20.** Não serão considerados como descumprimento de SLA os eventos decorrentes de:

- Intervenções realizadas pela CONTRATANTE ou por terceiros sob sua responsabilidade;
- Indisponibilidade de sistemas fora do escopo contratual;
- Casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- Falhas no fornecimento de energia elétrica pela concessionária, desde que não haja omissão da CONTRATADA quanto ao atendimento, acompanhamento e adoção das medidas operacionais necessárias à continuidade do funcionamento do Data Center.

**9.21.** Todos os registros relacionados às ocorrências, atendimentos, prazos, ações executadas, evidências técnicas e comunicações deverão ser mantidos de forma organizada pela CONTRATADA, permitindo sua rastreabilidade, auditoria e verificação pela CONTRATANTE.

**9.22.** O descumprimento reiterado dos níveis de serviço, das manutenções preventivas programadas ou das demais obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.1.** A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, em características, complexidade operacional e técnica equivalentes ou similares.

**10.1.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em ambiente de Data Center, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, consecutivos ou não.

**10.1.2.1.** A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos em ambiente de Data Center justifica-se pela natureza continuada e crítica dos serviços, pela necessidade de comprovação de capacidade operacional estável ao longo do tempo e pela relevância da infraestrutura do Data Center para a continuidade dos serviços públicos municipais, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**10.1.2.2.** A compatibilidade dos serviços será aferida pela natureza e complexidade das atividades executadas em ambiente de Data Center, considerando como parcelas de maior relevância técnica a manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura crítica, especialmente sistemas de energia crítica, climatização de precisão, monitoramento ambiental e sistemas de detecção e combate a incêndio, não sendo exigida comprovação individualizada para cada sistema ou subsistema integrante do ambiente.

**10.1.3.** Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, compatibilidade com o objeto da contratação e com a complexidade técnica dos serviços a serem executados.

**10.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, quando aplicável, as seguintes informações:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da licitante contratada;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução dos serviços;
- e) local de execução dos serviços;
- f) identificação do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;
- g) nome, cargo/função, telefone e/ou e-mail do responsável pela emissão ou validação do atestado;
- h) manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

**10.1.5.** A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a veracidade e a compatibilidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios técnicos ou outros elementos de comprovação.

**10.1.6.** Considerando que o objeto contempla serviços técnicos relacionados à infraestrutura crítica, sistemas elétricos, climatização, geração de energia, UPS/nobreaks e demais subsistemas de engenharia do Data Center, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA competente, com atividade técnica compatível com o objeto da contratação.

**10.1.7.** A licitante deverá indicar profissional responsável técnico, de nível superior, legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas necessárias à execução do objeto, responsável pelas atividades sujeitas à responsabilidade profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**10.1.8.** O responsável técnico indicado deverá possuir experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente, quando aplicável, relacionado à execução de serviços em Data Center ou ambiente técnico de complexidade similar.

**10.1.9.** A comprovação de vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade profissional ou outro instrumento juridicamente válido, devendo o profissional indicado participar da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da CONTRATANTE.

**10.1.10.** A licitante deverá declarar que disporá, quando do início da execução contratual, de equipe técnica qualificada e suficiente para a prestação dos serviços objeto da contratação.

## **11. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato formalmente designado pela Administração, observadas as disposições do Edital, do contrato, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

**11.2.** Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, os anexos técnicos, o cronograma aprovado, os níveis de serviço estabelecidos e as demais obrigações contratuais.

**11.3.** A equipe técnica da CONTRATANTE poderá prestar apoio ao fiscal do contrato na análise de relatórios, acompanhamento de intervenções, avaliação de ocorrências críticas e validação dos serviços executados.

**11.4.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela observância das normas técnicas aplicáveis e pela correção de falhas, vícios, defeitos ou inconformidades identificadas.

**11.5.** A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto ou representante responsável pela interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual.

**11.6.** Os canais formais de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, incluindo e-mails, telefones, sistema de chamados e canal de acionamento emergencial, serão informados no início da execução contratual e deverão ser mantidos atualizados durante toda a vigência do contrato.

**11.7.** Será realizada reunião inicial de alinhamento, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, para tratar, no mínimo, dos canais de comunicação, preposto, responsáveis técnicos, cronograma inicial de manutenção preventiva, procedimentos de atendimento, relatórios, medição, aceite e pagamento dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**11.8.** As reuniões realizadas durante a execução contratual poderão ser registradas em ata ou outro meio formal, contendo os assuntos tratados, encaminhamentos, responsáveis e prazos.

**11.9.** A execução dos serviços será acompanhada por meio de documentos e registros aplicáveis, tais como:

- a) Ordens de Início de Serviço;
- b) cronograma de manutenção preventiva;
- c) registros de chamados técnicos
- d) relatórios de manutenção preventiva e corretiva;
- e) registros de ocorrências, alarmes e atendimentos emergenciais;
- f) termos de aceite, validação ou medição dos serviços;
- g) registros de inconformidades e providências corretivas.

**11.9.1.** A comprovação da execução dos serviços deverá ocorrer por meio de instrumentos objetivos, sem prejuízo do atesto da fiscalização, podendo abranger, conforme a natureza da atividade executada: relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva; registros de chamados; registros de ocorrências, alarmes e atendimentos emergenciais; evidências extraídas de sistemas ou ferramentas de monitoramento; relatórios fotográficos de intervenções presenciais, quando aplicável; checklists de inspeção; ordens de serviço; identificação de peças, componentes, materiais e insumos substituídos ou utilizados; certificados, laudos ou relatórios técnicos; termos de aceite, validação ou medição; e demais documentos solicitados pela fiscalização contratual.

**11.10.** As falhas, atrasos, inconformidades ou descumprimentos contratuais identificados pela fiscalização deverão ser registrados formalmente, com indicação da ocorrência, evidências disponíveis e providências requeridas, quando aplicável.

**11.11.** A CONTRATANTE poderá determinar a correção, complementação ou refazimento de serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, sem ônus adicional, bem como suspender atividade específica que represente risco às pessoas, aos equipamentos, às instalações ou à continuidade operacional do Data Center.

**11.12.** A medição dos serviços e a autorização para pagamento dependerão da verificação da conformidade da execução contratual, da análise dos relatórios apresentados, do cumprimento dos níveis de serviço e da inexistência de pendências impeditivas, sem prejuízo da aplicação de glosas ou sanções cabíveis.

**11.13.** A CONTRATADA deverá manter histórico organizado dos chamados, atendimentos, manutenções, ocorrências, relatórios e demais registros relacionados à execução contratual, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**11.14.** Em situações emergenciais, o acionamento poderá ocorrer por telefone, aplicativo de mensagem, sistema de monitoramento, sistema de chamados ou outro canal de comunicação imediata, devendo a ocorrência ser posteriormente formalizada para fins de registro, rastreabilidade e fiscalização.

**12. DO SIGILO, PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, credenciais, configurações, diagramas, registros, imagens, procedimentos, relatórios, inventários, topologias, plantas, projetos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

**12.2.** As informações acessadas pela CONTRATADA deverão ser utilizadas exclusivamente para a execução dos serviços contratados, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento, reprodução, transferência ou disponibilização a terceiros sem autorização formal da CONTRATANTE.

**12.3.** A obrigação de sigilo aplica-se à CONTRATADA, seus empregados, prepostos, representantes e demais profissionais envolvidos na execução contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato.

**12.4.** A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para proteger as informações da CONTRATANTE contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação indevida ou uso incompatível com o objeto contratado.

**12.5.** O acesso da CONTRATADA às dependências, sistemas, ferramentas, equipamentos, credenciais, documentos e informações da CONTRATANTE deverá limitar-se ao necessário para a execução dos serviços.

**12.6.** Os acessos eventualmente concedidos à CONTRATADA deverão ser individuais, rastreáveis, temporários e limitados ao necessário para a execução dos serviços, sendo vedado o compartilhamento de credenciais entre profissionais ou terceiros não autorizados.

**12.6.1.** A CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE o desligamento, substituição ou afastamento de profissional com acesso às dependências, sistemas, ferramentas ou informações da CONTRATANTE, para fins de revogação ou revisão dos acessos concedidos.

**12.7.** Todos os relatórios, registros, levantamentos, atualizações de documentação técnica, desenhos, diagramas, plantas, inventários, procedimentos, recomendações técnicas e demais documentos produzidos ou atualizados pela CONTRATADA em razão da execução contratual serão de propriedade da CONTRATANTE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**12.8.** Ao término do contrato, ou sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá devolver, transferir ou eliminar, conforme orientação da CONTRATANTE, os documentos, registros, cópias, arquivos e demais informações recebidas ou produzidas durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por determinação legal.

**12.9.** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome, marca, logotipo, imagens, informações técnicas ou referências à CONTRATANTE, ao Data Center ou à execução contratual para fins comerciais, publicitários ou promocionais, salvo mediante autorização prévia e formal da CONTRATANTE.

**12.10.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente ou suspeita de incidente de segurança da informação, acesso indevido, perda, vazamento, divulgação não autorizada ou comprometimento de informações relacionadas à execução contratual.

**12.11.** O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, penal ou administrativa.

### **13. DA VISTORIA TÉCNICA**

**13.1.** Considerando a natureza crítica do Data Center, a especificidade de sua infraestrutura física, elétrica, lógica, de climatização, monitoramento, segurança e demais subsistemas, a licitante poderá realizar vistoria técnica facultativa nas instalações, com o objetivo de conhecer as condições locais de execução, características do ambiente e peculiaridades relevantes à adequada formulação da proposta.

**13.2.** A vistoria técnica não será obrigatória, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo representante legal ou responsável técnico da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo a responsabilidade pela formulação da proposta e pela execução dos serviços.

**13.3.** A licitante que optar pela realização da vistoria deverá solicitar agendamento exclusivamente por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para apresentação das propostas, pelo endereço eletrônico: **infraestrutura@canoastec.rs.gov.br**.

**13.4.** A CONTRATANTE disponibilizará data e horário para a realização da vistoria, observada a disponibilidade operacional do Data Center e assegurada, quando houver mais de uma solicitação, a definição de datas e/ou horários distintos para os interessados.

**13.5.** Durante a vistoria, não será permitida a realização de intervenções, testes, manobras, alterações de configuração, acesso lógico a sistemas, coleta de dados sensíveis, fotografias, filmagens ou registros de imagem sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**13.6.** A realização ou a dispensa da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante pela elaboração de sua proposta, nem poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições locais, características do ambiente ou dificuldades inerentes à execução contratual.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização(PA).

**15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Considerando a natureza continuada do objeto, os recebimentos provisório e definitivo serão realizados mensalmente, relativamente aos serviços executados em cada período de medição.

**15.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, até o prazo estabelecido neste Termo de Referência, o relatório executivo mensal, acompanhado dos registros, documentos e evidências necessários à comprovação da execução dos serviços.

**15.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato ou por integrante da equipe de fiscalização formalmente designado, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e das demais obrigações aplicáveis ao período de medição.

**15.4.** Para fins do recebimento provisório, serão verificados, entre outros aspectos:

- a) a efetiva execução dos serviços no período;
- b) o cumprimento do cronograma de manutenção preventiva;
- c) os registros de manutenção corretiva, atendimentos emergenciais e chamados técnicos;
- d) o cumprimento dos níveis de serviço e prazos estabelecidos;
- e) a entrega dos relatórios e evidências exigidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

f) a existência de falhas, atrasos, inconformidades ou ocorrências sujeitas à glosa.

**15.5.** O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, contendo o período de referência, os serviços avaliados, as ocorrências identificadas, as correções determinadas e as eventuais glosas propostas.

**15.6.** O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal técnico do contrato ou por integrante da equipe de fiscalização formalmente designado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**15.7.** O fiscal ou a equipe responsável pelo recebimento definitivo deverá analisar o Termo de Recebimento Provisório, o relatório mensal da CONTRATADA, as manifestações da fiscalização, o cumprimento dos níveis de serviço, as correções determinadas e as eventuais glosas aplicáveis.

**15.8.** O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, contendo o valor reconhecido como devido e as eventuais glosas ou descontos aplicados.

**15.9.** A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a comunicação da aprovação da medição e do recebimento definitivo da parcela mensal, observando-se o valor efetivamente aprovado pela CONTRATANTE.

**15.10.** Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas, vícios, defeitos, omissões ou incorreções identificados durante ou após a execução dos serviços.

## **16. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, conforme o valor contratado para a prestação dos serviços contínuos de monitoramento, supervisão, operação, manutenção preventiva e corretiva, atendimento emergencial e demais atividades previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**16.2.** O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato.

**16.3.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**16.4.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra, após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**16.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**16.6.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

**16.7.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório executivo de medição dos serviços, acompanhado dos documentos e evidências de suporte, contendo, no mínimo, quando aplicável:

- a) resumo das atividades executadas no período;
- b) chamados técnicos abertos, atendidos e encerrados, classificados por criticidade;
- c) demonstrativo de atendimento dos níveis de serviço, com indicação dos prazos registrados e respectivas situações ;
- d) manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- e) ocorrências, alarmes relevantes e atendimentos emergenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

- f) peças, componentes, materiais e insumos substituídos ou utilizados;
- g) riscos identificados, recomendações técnicas, pendências identificadas, responsáveis pelas providências e plano de ação;
- h) demais documentos ou evidências solicitados pela fiscalização.

**16.8.** A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, com base na análise dos documentos apresentados, dos registros de execução, do cumprimento dos níveis de serviço e da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**16.9.** A aprovação da medição do período ficará condicionada à apresentação da documentação mínima exigida e de informações suficientes para comprovar a execução dos serviços. Caso sejam identificadas ausências de documentos, inconsistências nas informações ou inconformidades que impeçam a verificação da execução, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização antes da aprovação da medição, sem prejuízo da apuração de eventuais glosas ou demais providências cabíveis.

**16.10.** A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA deverá ocorrer somente após a validação da medição mensal pela CONTRATANTE, ressalvado procedimento diverso definido pela Administração.

**16.11.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária, com os dados da contratação, contendo a descrição dos serviços prestados, o período de referência, o número do contrato ou instrumento equivalente e demais informações exigidas pela CONTRATANTE.

**16.12.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

**16.13.** O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal regularmente emitida e da documentação exigida, desde que não haja pendências que impeçam a liquidação da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**16.14.** Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados, pendência na execução dos serviços, ausência de relatório, inconformidade na medição ou descumprimento de obrigação contratual que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

**16.15.** O pagamento poderá sofrer glosas nas hipóteses e critérios previstos neste Termo de Referência, especialmente no item relativo ao Acordo de Nível dos Serviços, devendo os valores glosados constar da medição ou documento equivalente.

**16.16.** As inconformidades, falhas de execução ou descumprimentos contratuais não enquadrados nas hipóteses objetivas de glosa poderão ensejar a determinação de correção, complementação ou refazimento dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**16.17.** A aplicação de glosa ou a realização do pagamento não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir vícios, falhas, omissões ou irregularidades posteriormente identificadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**16.18.** Todos os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo mão de obra, encargos, deslocamentos, transporte, ferramentas, materiais, insumos, peças, equipamentos de proteção, assistência técnica, relatórios e demais despesas diretas ou indiretas, deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional, salvo previsão expressa neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato.

**16.19.** O pagamento será realizado por meio dos procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Prefeitura Municipal de Canoas, observadas as normas legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.

## **17. DO REAJUSTE:**

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

**17.2.** Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**17.3.** O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

**17.4.** Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

**17.5.** Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

**18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

**19. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**19.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência terão como local de referência as instalações do Data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, localizado na Rua Quinze de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas/RS, sem prejuízo das atividades remotas de monitoramento, suporte, acompanhamento e registro de ocorrências, quando aplicáveis.

**19.2.** As atividades que demandem intervenção física, inspeção, manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de peças, testes, verificações presenciais ou acompanhamento técnico local deverão ser realizadas nas instalações da CONTRATANTE.

**19.3.** O monitoramento remoto, o suporte técnico inicial, o acompanhamento de chamados, a análise de alarmes, a elaboração de relatórios e demais atividades que não exijam presença física poderão ser realizados remotamente, observados os requisitos de segurança, controle de acesso e comunicação definidos pela CONTRATANTE.

**19.4.** O acesso remoto a sistemas, ferramentas de monitoramento ou demais recursos tecnológicos da CONTRATANTE, quando necessário, dependerá de autorização da CONTRATANTE e deverá observar as políticas de segurança, os perfis de acesso concedidos, os meios autorizados e os procedimentos definidos para o ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**19.5.** A CONTRATADA deverá estar apta a realizar atendimento presencial sempre que necessário à solução de ocorrências, execução de manutenções, verificação de alarmes, atuação emergencial ou cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, observados os prazos estabelecidos no Acordo de Nível dos Serviços.

**19.6.** Os treinamentos, reuniões técnicas, alinhamentos operacionais e atividades de passagem de conhecimento poderão ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, de forma remota ou em outro local definido de comum acordo, conforme a natureza da atividade e mediante autorização da CONTRATANTE.

**19.7.** Eventual execução de atividades em local diverso das instalações da CONTRATANTE dependerá de prévia autorização da fiscalização, especialmente nos casos de retirada de equipamentos, componentes ou materiais para avaliação, reparo, substituição ou testes externos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Edital, do contrato, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

**20.2.** Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, prazos, níveis de serviço, cronogramas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**20.3.** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, identificação, acesso e permanência no local.

**20.4.** Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário à execução contratual, as informações, documentos, acessos, orientações e condições mínimas indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**20.5.** Comunicar à CONTRATADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre as falhas, irregularidades, inconformidades ou necessidades de correção identificadas durante a execução contratual.

**20.6.** Avaliar os relatórios, registros, documentos e evidências apresentados pela CONTRATADA, para fins de acompanhamento, aceite, medição e pagamento dos serviços.

**20.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços regularmente executados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência, observadas eventuais glosas ou retenções cabíveis.

**20.8.** Determinar, quando necessário, a correção, complementação ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**20.9.** Adotar as medidas de acompanhamento e fiscalização necessárias para preservar a continuidade operacional, a segurança física e lógica e as condições de funcionamento do Data Center durante a execução contratual.

**20.10.A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Contrato, neste Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, executando os serviços conforme as especificações, prazos, níveis de serviço e condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**21.2.** Executar os serviços com equipe técnica qualificada, devidamente habilitada, treinada e compatível com a natureza e a complexidade das atividades, mantendo profissionais suficientes para o atendimento das obrigações contratuais.

**21.3.** Indicar formalmente preposto ou representante responsável pela interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual.

**21.4.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, quando aplicável.

**21.5.** Manter, durante a execução contratual, responsável técnico e profissionais essenciais à prestação dos serviços, comunicando previamente à CONTRATANTE eventual substituição, que deverá ocorrer por profissional de qualificação equivalente ou superior.

**21.6.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da CONTRATADA;

**21.6.1.** Responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, alimentação, transporte, hospedagem, materiais, ferramentas, insumos, peças e demais despesas necessárias à execução do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo previsão expressa em contrário.

**21.7.** Responsabilizar-se por danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou profissionais alocados na execução contratual.

**21.8.** Observar as normas técnicas, legais, regulamentares, trabalhistas, de segurança do trabalho, segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade e demais procedimentos internos da CONTRATANTE aplicáveis à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**21.9.** Manter seus profissionais devidamente identificados durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, observando as regras de acesso, segurança, conduta e permanência no local.

**21.10.** Atender às solicitações, orientações e determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos, documentos, registros e evidências necessários ao acompanhamento contratual.

**21.11.** Comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer eventos, falhas, riscos, anormalidades ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços, os prazos, a segurança, a disponibilidade ou a continuidade operacional do Data Center, indicando as providências adotadas ou recomendadas.

**21.12.** Corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, bem como reparar falhas, vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

**21.13.** Manter registros organizados dos chamados, atendimentos, manutenções, ocorrências, relatórios, peças utilizadas, recomendações técnicas e demais informações relacionadas à execução contratual, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**21.14.** Guardar sigilo sobre dados, documentos, credenciais, configurações, informações técnicas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições específicas deste Termo de Referência sobre sigilo, proteção das informações e documentação técnica.

**21.15.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato e mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE.

**21.16.** Restituir à CONTRATANTE, ao término da execução contratual ou quando solicitado, os documentos, informações, registros, credenciais, bens, materiais ou demais elementos que estejam sob sua responsabilidade em razão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:**

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - glosas

**22.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V , do item **22.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**22.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**22.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**22.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**22.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

IV – cobrado judicialmente.

**22.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**22.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**22.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## **23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**23.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico  
específico no Estudo Técnico Preliminar.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do Edital.

## **25. FAZEM PARTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA**

**25.1.** Anexo A: Relação de itens

**25.1.1.** Anexo B: Atividades de manutenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**25.1.2.** Anexo I: Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação

**25.1.3.** Anexo II: – Forma e critérios de seleção do fornecedor

Canoas, 12 de maio de 2026.

GUILHERME DIONIER GASPARETTO  
Analista de Infraestrutura de TI e Comunicação – CanoasTec

LEANDRO WILLE DELLA PACE DA SILVA  
Analista de Infraestrutura de TI e Comunicação – CanoasTec

BRAULIO PIRES PONTES JUNIOR  
Diretor de Infraestrutura – CanoasTec

VANESSA FRAGA DA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração – SMA  
Matrícula 128074



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**ANEXO A**  
**RELAÇÕES DE ITENS**

**a. Infraestrutura de data center (DC)**

a.1. Ambiente seguro

| Quant. | Descrição                                 | Tamanho (área) |
|--------|-------------------------------------------|----------------|
| 01     | Contêiner corta fogo 90 (noventa) minutos | 26 m²          |
| 01     | Piso elevado                              | 26 m²          |

a.2. Sistema de climatização de precisão

| Quant. | Descrição                   | Capacidade |
|--------|-----------------------------|------------|
| 02     | DALA – CDC Cooling Air Mine | 35kW       |

a.3. Sistemas de energia

| Quant. | Descrição                          | Capacidade |
|--------|------------------------------------|------------|
| 07     | Quadros de distribuição de energia | -          |
| 01     | Transformador                      | 100 kVA    |
| 02     | Geradores Stemac                   | 85 kVA     |
| 02     | UPS Eaton DX                       | 40 kVA     |

a.4. Sistema de detecção e combate a incêndios

| Quant. | Descrição             |
|--------|-----------------------|
| 01     | Stratos Micra 100     |
| 01     | Cilindro 125lb FM 200 |

a.5. Monitoramento e segurança

| Quant. | Descrição          |
|--------|--------------------|
| 04     | Câmeras            |
| 01     | Controle de acesso |
| 01     | CMC III            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**ANEXO B**

**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE**

Abaixo estão descritas as relações de itens, descrições de atividades e periodicidade anual referente a execução dos serviços.

**a. Contêiner**

| ITEM                                                                                         | VISITAS/ANO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>PORTA</b>                                                                                 | <b>4</b>    |
| Verificar funcionamento do mecanismo                                                         |             |
| Verificar lubrificação do mecanismo                                                          |             |
| Verificar posição dos pinos                                                                  |             |
| Verificar funcionamento das chaves                                                           |             |
| Verificar isolantes térmicos                                                                 |             |
| <b>Dobradiças:</b>                                                                           |             |
| Lubrificar                                                                                   |             |
| Verificar cordões de solda                                                                   |             |
| Verificar alinhamento folha x batente                                                        |             |
| <b>Soleiras:</b>                                                                             |             |
| Verificar aspecto visual                                                                     |             |
| <b>CAIXAS DE PASSAGEM</b>                                                                    | <b>4</b>    |
| Verificar a integridade das caixas de passagem                                               |             |
| Abertura e fechamento de caixas de passagens                                                 |             |
| Verificar pontos de ruptura                                                                  |             |
| <b>ESTRUTURA</b>                                                                             | <b>4</b>    |
| Verificar integridade da estrutura                                                           |             |
| Verificar as vedações                                                                        |             |
| Realizar retoques de pintura (manter as características originais)                           |             |
| <b>BLINDAGENS</b>                                                                            | <b>4</b>    |
| Verificar integridade das blindagens                                                         |             |
| Abertura e fechamento de caixas de passagens e blindagens                                    |             |
| Verificar lacres                                                                             |             |
| Verificar pontos de ruptura                                                                  |             |
| <b>TESTES</b>                                                                                | <b>4</b>    |
| Em caso de detecção de incêndio: teste das luzes de emergência e da sinalização áudio visual |             |

**a. Piso elevado**

| ITEM                | VISITAS/ANO |
|---------------------|-------------|
| <b>PISO ELEVADO</b> | <b>4</b>    |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

|                                                   |  |
|---------------------------------------------------|--|
| <b>Nivelamento:</b>                               |  |
| Verificar nivelamento das placas                  |  |
| Verificar cruzetas                                |  |
| Verificar alinhamento das placas                  |  |
| <b>Reforço:</b>                                   |  |
| Colocar suportes de reforço onde necessário       |  |
| <b>Placas:</b>                                    |  |
| Trocar placas danificadas                         |  |
| <b>Leito aramado:</b>                             |  |
| Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário |  |

**b. Limpeza**

| ITEM                                                                                                                                                            | VISITAS/ANO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ELEMENTO DE FUNDO</b>                                                                                                                                        | 2           |
| Aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;                                                                  |             |
| <b>PISO ELEVADO (SUPERFICIAL)</b>                                                                                                                               | 2           |
| Aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido;                                                                                                   |             |
| <b>PISO ELEVADO (PESADA)</b>                                                                                                                                    | 2           |
| Aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);             |             |
| <b>LEITOS ARAMADOS</b>                                                                                                                                          | 2           |
| Aspirar o pó e limpar com pano seco os leitos aramados e os cabos que passam pelos leitos nas dependências do Data Center, sala de UPS e sala de operações;     |             |
| <b>ELEMENTOS DAS SALAS</b>                                                                                                                                      | 2           |
| Aspiração do pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás); |             |
| <b>PORTAS</b>                                                                                                                                                   | 2           |
| Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;                                                                               |             |
| <b>LUMINÁRIAS</b>                                                                                                                                               | 2           |
| Limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras;                                                                                          |             |
| <b>MOBILIÁRIO</b>                                                                                                                                               | 2           |
| Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia.                                                 |             |

**c. Áreas externas (delimitadas por gradis)**

| ITEM                          | VISITAS/ANO |
|-------------------------------|-------------|
| <b>ENTORNO DO DATA CENTER</b> | 4           |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

|                                                                                                                                                                                                   |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Verificar condições de limpeza, organização e conservação da área externa delimitada pelo gradil do Data Center                                                                                   |          |
| Remover resíduos, materiais soltos, sujeiras, folhas, objetos ou obstruções que possam comprometer o acesso, a segurança, a ventilação, a drenagem ou a operação do ambiente                      |          |
| Verificar existência de acúmulo de água, sinais de infiltração, corrosão, presença de animais, pragas ou outros riscos ao ambiente                                                                |          |
| <b>ENTORNO DOS GERADORES</b>                                                                                                                                                                      | <b>4</b> |
| Verificar condições de limpeza, organização e conservação da área externa delimitada pelo gradil dos grupos geradores                                                                             |          |
| Remover resíduos, materiais soltos, sujeiras, folhas, objetos ou obstruções que possam comprometer o acesso, a ventilação, a operação, o abastecimento, a manutenção ou a segurança dos geradores |          |
| Verificar existência de acúmulo de água, vazamentos aparentes, sinais de corrosão, presença de animais, pragas ou outros riscos ao funcionamento dos equipamentos                                 |          |
| <b>GRADIS, PORTÕES E FECHAMENTOS</b>                                                                                                                                                              | <b>4</b> |
| Verificar integridade dos gradis, portões, dobradiças, fechaduras, trincos, cadeados, suportes, fixações e demais elementos de fechamento das áreas do Data Center e dos grupos geradores         |          |
| Verificar sinais de corrosão, deformações, folgas, danos, pontos de ruptura, falhas de fechamento ou condições que comprometam a segurança física das áreas isoladas                              |          |
| Realizar pequenos ajustes, reapertos, lubrificação e correções simples necessárias à preservação das condições de acesso e segurança                                                              |          |

**d. Sistemas de energia**

| <b>ITEM</b>                                                       | <b>VISITAS/ANO</b> |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>PAINÉIS DE BAIXA</b>                                           | <b>4</b>           |
| Verificar fixação, pintura e funcionamento da porta               |                    |
| Verificar identificação do painel                                 |                    |
| Efetuar limpeza do painel                                         |                    |
| Efetuar limpeza interna e externa do painel                       |                    |
| Verificar cabos e canaletas do painel                             |                    |
| Organizar cabos e canaletas do painel                             |                    |
| Realizar Inspeção com Termovisor das conexões e componentes       |                    |
| Verificar proteções de partes energizadas                         |                    |
| Verificar identificação de cabos, componentes e circuitos         |                    |
| Realizar inspeção com termovisor                                  |                    |
| Realizar reaperto das conexões elétricas nos bornes e componentes |                    |
| Verificar fixação e ajustes das tampas e portas do painel         |                    |
| Verificar condições dos componentes elétricos                     |                    |
| Verificar aterramento e neutro do painel                          |                    |
| Verificar dispositivos de proteção                                |                    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

|                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|
| Verificar a operação dos medidores, se necessário reparar ou ajustar |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|

| ITEM                                                                              | VISITAS/ANO |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>UPS</b>                                                                        | <b>4</b>    |
| Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura) |             |
| Verificar aspecto visual e condições de instalação                                |             |
| Realizar limpeza interna e externa da UPS                                         |             |
| Realizar reaperto de todas as conexões elétricas                                  |             |
| Verificar banco de capacitores (vazamentos, sinais de aquecimento)                |             |
| Medir tensão nas baterias                                                         |             |
| Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário              |             |
| Medir, com multímetro digital, a corrente elétrica entrada da UPS - Fase R        |             |
| Medir, com multímetro digital, corrente elétrica entrada da UPS - Fase S          |             |
| Medir, com multímetro digital, corrente elétrica entrada da UPS - Fase T          |             |
| Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase R            |             |
| Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase S            |             |
| Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase T            |             |
| Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase R                     |             |
| Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase S                     |             |
| Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase T                     |             |
| Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases R e S                                |             |
| Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases R e T                                |             |
| Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases S e T                                |             |
| Medir tensão elétrica entre fases (V) Saída UPS                                   |             |
| Leitura de tensão elétrica entre fases (V) no display UPS                         |             |
| Potência Saída (kVA)                                                              |             |
| <b>BATERIAS</b>                                                                   | <b>4</b>    |
| Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura) |             |
| Verificar aspecto visual e condições de instalação                                |             |
| Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente                      |             |
| Realizar limpeza externa                                                          |             |
| Verificar estado dos bornes                                                       |             |
| Limpar bornes                                                                     |             |
| Reapertar bornes                                                                  |             |
| Verificar temperatura das baterias                                                |             |
| Medir temperatura média do banco de baterias                                      |             |
| Realizar teste de autonomia do banco de baterias                                  |             |
| Realizar teste de carga das baterias (individualmente)                            |             |
| Registrar tensão individual das baterias                                          |             |
| Emitir relatório de análise de resistência das baterias                           |             |
| Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário              |             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

| ITEM                                                                   | VISITAS/ANO |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>GMG</b>                                                             | <b>12</b>   |
| Verificar tomadas de força de manutenção, reparar se necessário        |             |
| Verificar fixação e aperto de suportes, reparar se necessário          |             |
| Realizar limpeza interna e externa do equipamento                      |             |
| Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente           |             |
| Verificação da estrutura de cabeamento/organização                     |             |
| Verificação da estrutura de mangueiras, substituir se necessário       |             |
| Verificar nível de água sistema arrefecimento, completar se necessário |             |
| Verificar temperatura água de resfriamento                             |             |
| Verificar filtro de ar, substituir se necessário                       |             |
| Verificar vazamentos no motor, reparar se necessário                   |             |
| Verificar vazamentos no tanque diário, reparar se necessário           |             |
| Verificar tubulações e válvulas, reparar se necessário                 |             |
| Medir tensão nas baterias, substituir se necessário                    |             |
| Verificar retificadores de carga das baterias, reparar se necessário   |             |
| Verificar painel de comando, reparar se necessário                     |             |
| Realizar teste de operação do gerador em vazio                         |             |
| Realizar teste do gerador em carga                                     |             |
| Medir tempo de entrada em carga                                        |             |
| Verificar tensão gerada                                                |             |
| Verificar frequência gerada                                            |             |
| Registrar indicação do horímetro                                       |             |
| Potência Nominal (Placa)                                               |             |
| Tensão nominal                                                         |             |
| Potência Utilizada (Medida)                                            |             |
| Tensão Alimentação Concessionária                                      |             |
| Limpar e organizar o local de trabalho                                 |             |
| Verificar estrutura interna e externa e fazer correções se necessário  |             |
| Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário   |             |

| ITEM                                                                      | VISITAS/ANO |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>TRANSFORMADOR</b>                                                      | <b>4</b>    |
| Realizar Inspeção Termográfica do Transformador e conexões                |             |
| Observar visualmente os cabos de entrada e saída do transformador         |             |
| Organizar os cabos de entrada e saída do transformador                    |             |
| Realizar limpeza do transformador                                         |             |
| Reapertar conexões elétricas                                              |             |
| Inspecionar detalhadamente os isoladores elétricos e muflas               |             |
| Observar visualmente o transformador                                      |             |
| Observar se existem ruídos anormais no funcionamento do transformador     |             |
| Realizar limpeza e organização do ambiente de instalação do transformador |             |
| Verificar se as proteções estão em condições adequadas                    |             |
| Verificar se a iluminação do ambiente está funcionando adequadamente      |             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

|                                                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|
| Verificar se existe circulação adequada de ar no ambiente                 |  |
| Verificar indícios de acesso de animais nas proximidades do transformador |  |

**e. Sistema de climatização**

| ITEM                                                        | VISITAS/ANO |
|-------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>EVAPORADORAS</b>                                         | <b>6</b>    |
| <b>Elétrica:</b>                                            |             |
| Medir tensão de entrada                                     |             |
| Medir tensão do ventilador                                  |             |
| Medir corrente do ventilador                                |             |
| Medir corrente do compressor                                |             |
| Medir corrente das resistências                             |             |
| Medir corrente do umidificador                              |             |
| Verificar disjuntores                                       |             |
| Reapertar conexões elétricas                                |             |
| <b>Mecânica:</b>                                            |             |
| Verificar filtros de ar (trocar se necessário)              |             |
| Verificar resistência de cárter                             |             |
| Verificar pontos de vazamento de óleo                       |             |
| Verificar visor de líquido                                  |             |
| Verificar vazamentos de gás (repor ou trocar se necessário) |             |
| Limpar o equipamento e reparar (interno e externo)          |             |
| Medir temperatura de insuflamento de ar                     |             |
| Medir temperatura de retorno de ar                          |             |
| Realizar limpeza do dreno                                   |             |
| <b>Painel de revezamento:</b>                               |             |
| Verificar funcionamento em modo automático                  |             |
| Realizar limpeza interna e externa                          |             |
| Realizar reaperto das conexões elétricas                    |             |
| Verificar parametrização (temperaturas e intertravamentos)  |             |
| Aferir sensores de temperatura e umidade                    |             |
| <b>Parâmetros:</b>                                          |             |
| Set-point de temperatura                                    |             |
| Set-point de umidade relativa                               |             |
| Set-point de alarmes                                        |             |

| ITEM                            | VISITAS/ANO |
|---------------------------------|-------------|
| <b>CONDENSADORAS</b>            | <b>6</b>    |
| <b>Elétrica:</b>                |             |
| Medir tensão de entrada         |             |
| Medir corrente dos ventiladores |             |
| Medir tensão das bombas         |             |
| Reapertar terminais e bornes    |             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

|                                         |  |
|-----------------------------------------|--|
| <b>Pumpset:</b>                         |  |
| Medir corrente do painel pumpset        |  |
| Teste operacional do painel pumpset     |  |
| <b>Mecânica:</b>                        |  |
| Medir temperatura de entrada do ar      |  |
| Medir temperatura de saída do ar        |  |
| Retirar ventilador e lavar a serpentina |  |
| Medir temperatura de entrada do ar      |  |
| Medir temperatura de saída do ar        |  |

| ITEM                                                                   | VISITAS/ANO |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>INSTALAÇÕES – CLIMATIZAÇÃO</b>                                      | <b>6</b>    |
| Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos                  |             |
| Verificar estrutura dos equipamentos                                   |             |
| Verificar tubulações de água e dreno                                   |             |
| Verificar proximidades dos equipamentos e interferências               |             |
| Verificar sinais de corrosão, amassados e obstáculos                   |             |
| Verificar fixação das partes, tampas e vedações                        |             |
| Verificar condições das proteções e ambiente das condensadoras         |             |
| Verificar posicionamento dos sensores de temperatura e umidade         |             |
| Verificar proporção de placas perfuradas                               |             |
| Verificar distribuição adequada das placas perfuradas                  |             |
| Identificar possibilidades de melhoria na circulação de ar no ambiente |             |
| Verificar obstáculos sob o piso elevado                                |             |

**f. Sistema de detecção e combate incêndio**

| ITEM                                                                            | VISITAS/ANO |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>DETECÇÃO DE INCÊNDIO</b>                                                     | <b>4</b>    |
| Realizar auto check da central de alarmes                                       |             |
| Verificar indicação de alarmes e avarias na central de alarmes                  |             |
| Analisar o log de eventos da central de alarmes                                 |             |
| Verificar detectores no ambiente e realizar limpeza, se necessário              |             |
| Verificar identificação dos detectores                                          |             |
| Verificar tubulações                                                            |             |
| Verificar módulos                                                               |             |
| Verificar conectores e reapertar conexões                                       |             |
| Realizar teste (aleatório) de detecção com spray adequado em detector de fumaça |             |
| Cronometrar tempo para a primeira detecção (deve ser inferior a 120 seg.)       |             |
| Verificar funcionamento da sinalização do painel                                |             |
| Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes                     |             |
| Verificar botoeiras de acionamento manual do alarme de incêndios                |             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

|                                           |  |
|-------------------------------------------|--|
| Verificar a atuação na central de alarmes |  |
|-------------------------------------------|--|

| ITEM                                                                                                                    | VISITAS/ANO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>CENTRAL DE ALARMES DE INCÊNDIO</b>                                                                                   | <b>4</b>    |
| Analisar o log de eventos da central de alarmes                                                                         |             |
| Realizar Auto check da central de alarmes                                                                               |             |
| Realizar limpeza externa da central de alarmes                                                                          |             |
| Verificar estado de conservação e fixação da central                                                                    |             |
| Verificar a fixação de componentes                                                                                      |             |
| Verificar comunicação com elevadores, pressurização de escadas, controle de acesso e climatização (dampers automáticos) |             |
| Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário                                                    |             |
| Realizar teste de alarme projetando spray adequado no ambiente e em um detector                                         |             |
| Cronometrar tempo para a primeira detecção (deve ser inferior a 120 seg.)                                               |             |
| Verificar indicação de alarmes na central (precoce e convencional)                                                      |             |
| Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes                                                             |             |
| Verificar a atuação do dispositivo de disparo do sistema de combate (cilindros)                                         |             |

| ITEM                                                                              | VISITAS/ANO |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>COMBATE A INCÊNDIO</b>                                                         | <b>4</b>    |
| Verificar plugs de acionamento                                                    |             |
| Verificar lacres do acionamento manual                                            |             |
| Verificar pressão do manômetro dos cilindros                                      |             |
| Realizar limpeza dos cilindros                                                    |             |
| Verificar fixação dos cilindros                                                   |             |
| Verificar data para manutenção dos cilindros                                      |             |
| Simular atuação de alarme de incêndio (fechamento de laço convencional e precoce) |             |
| Verificar a atuação do solenoide de acionamento dos cilindros                     |             |
| Rearmar o dispositivo de acionamento dos cilindros antes de reconectá-los         |             |

**g. Sistema de monitoramento e segurança**

| ITEM                                                    | VISITAS/ANO |
|---------------------------------------------------------|-------------|
| <b>CFTV</b>                                             | <b>4</b>    |
| <b>Câmeras:</b>                                         |             |
| Verificar a necessidade de reposicionamentos ou ajustes |             |
| Realizar limpeza externa e das lentes                   |             |
| Verificar fixação e conexões elétricas                  |             |
| <b>Painéis de switches:</b>                             |             |
| Realizar limpeza interna e externa                      |             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

|                                                                                                                                                                            |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Organizar cabos e verificar conexões                                                                                                                                       |  |
| Verificar funcionamento dos switches                                                                                                                                       |  |
| Verificar o aterramento                                                                                                                                                    |  |
| <b>Servidor:</b>                                                                                                                                                           |  |
| Verificar funcionamento adequado do software do CFTV                                                                                                                       |  |
| Verificar a gravação adequada das imagens (tempo / backup)                                                                                                                 |  |
| Verificar conexões e funcionamento de rede                                                                                                                                 |  |
| <b>Monitores:</b>                                                                                                                                                          |  |
| Testar funcionamento de detecção de movimentos e pop-ups                                                                                                                   |  |
| Verificar revezamento das imagens                                                                                                                                          |  |
| Verificar funcionamento de câmeras móveis (controle remoto)                                                                                                                |  |
| Verificar posicionamento das câmeras e qualidade das imagens (foco / distorções)                                                                                           |  |
| Verificar atualizações tecnológicas, se não obsoletas e sem atualizações de segurança, e providenciar as melhorias adequadas, inclusive readequando os equipamentos atuais |  |

| ITEM                                                                                      | VISITAS/ANO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>CMC</b>                                                                                | <b>4</b>    |
| Verificar parâmetros de configuração                                                      |             |
| Verificar sensor(es) de temperatura                                                       |             |
| Verificar sensor(es) de umidade                                                           |             |
| Verificar logs de eventos                                                                 |             |
| Verificar leitora de cartões                                                              |             |
| Verificar trava de porta                                                                  |             |
| Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética                                      |             |
| Verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo CMC                                 |             |
| Verificar recepção de traps nos equipamentos                                              |             |
| Verificar sensor de vibração                                                              |             |
| Verificar sensor (es) de estado de porta (s)                                              |             |
| Verificar cabeamento de alarmes                                                           |             |
| Verificar conectores de interligação                                                      |             |
| Verificar painel frontal (led's e touch pannel)                                           |             |
| Verificar comunicação via TCP/IP                                                          |             |
| Verificar software CMC Manager                                                            |             |
| Verificar sensor de líquido CMC/IHM (com pano úmido para não queimar o cabo, rele ou I/O) |             |
| Verificar os parâmetros de set point do sensor de líquido                                 |             |

| ITEM                                                                         | VISITAS/ANO |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>CONTROLE DE ACESSO</b>                                                    | <b>4</b>    |
| <b>Leitores:</b>                                                             |             |
| Realizar testes de funcionamento (observar acessibilidade a áreas restritas) |             |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

|                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|
| Verificar condições de instalação e conservação                                  |  |
| <b>Portas:</b>                                                                   |  |
| Verificar funcionamento das fechaduras e reparar, se necessário                  |  |
| Testar abertura para saída em emergências (anti-pânico) e reparar, se necessário |  |
| Verificar fechamento automático e reparar, se necessário                         |  |
| Verificar fixação dos eletroímãs e reparar, se necessário                        |  |
| Aplicar proteção contra corrosão nos eletroímãs de portas expostas ao tempo      |  |
| <b>Painéis das controladoras:</b>                                                |  |
| Realizar limpeza interna e externa dos painéis                                   |  |
| Reparar fixação do painel e componentes                                          |  |
| Verificar condições das conexões e realizar reapertos                            |  |
| Testar funcionamento dos componentes e reparar, se necessário                    |  |
| <b>Infraestrutura:</b>                                                           |  |
| Verificar componentes de campo                                                   |  |
| Verificar cabeamento e respectiva infraestrutura                                 |  |
| Estação de programação                                                           |  |
| Testar funcionamento do servidor e comunicação e reparar, se necessário          |  |
| Testar acessibilidade e funcionamento dos softwares e licenças                   |  |
| Realizar testes de navegação e acionamentos remotos                              |  |
| Acompanhar atualizações de leituras de informações de campo                      |  |
| <b>Funcionamento:</b>                                                            |  |
| Testar intertravamento com sistema de segurança (combate a incêndio)             |  |

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO**

**Total incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver**

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL 12 MESES  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 1                  | Contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, atendimento emergencial, monitoramento, supervisão e operação dos sistemas críticos do Data Center modular e móvel da Prefeitura Municipal de Canoas. | R\$ 26.483,00 | R\$ 317.796,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                           |               | <b>R\$ 317.796,00</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**1.1.1. Da divisão da licitação:** A adjudicação será realizada ao licitante que apresentar o **menor preço global** para o item único da contratação, considerado o valor total proposto para o período inicial de 12 (doze) meses.

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto.

**2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS**

**2.1. Documentação técnica referente à proposta financeira**

**2.1.1.** Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação

**2.2. Apresentação de amostra(s) / prova(s)**

**2.2.1.** Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.1.** A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, em características, complexidade operacional e técnica equivalentes ou similares.

**3.1.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em ambiente de Data Center, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, consecutivos ou não.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**3.1.2.1.** A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos em ambiente de Data Center justifica-se pela natureza continuada e crítica dos serviços, pela necessidade de comprovação de capacidade operacional estável ao longo do tempo e pela relevância da infraestrutura do Data Center para a continuidade dos serviços públicos municipais, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

**3.1.2.2.** A compatibilidade dos serviços será aferida pela natureza e complexidade das atividades executadas em ambiente de Data Center, considerando como parcelas de maior relevância técnica a manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura crítica, especialmente sistemas de energia crítica, climatização de precisão, monitoramento ambiental e sistemas de detecção e combate a incêndio, não sendo exigida comprovação individualizada para cada sistema ou subsistema integrante do ambiente.

**3.1.3.** Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, compatibilidade com o objeto da contratação e com a complexidade técnica dos serviços a serem executados.

**3.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, quando aplicável, as seguintes informações:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da licitante contratada;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução dos serviços;
- e) local de execução dos serviços;
- f) identificação do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;
- g) nome, cargo/função, telefone e/ou e-mail do responsável pela emissão ou validação do atestado;
- h) manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**3.1.5.** A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a veracidade e a compatibilidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios técnicos ou outros elementos de comprovação.

**3.1.6.** Considerando que o objeto contempla serviços técnicos relacionados à infraestrutura crítica, sistemas elétricos, climatização, geração de energia, UPS/nobreaks e demais subsistemas de engenharia do Data Center, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA competente, com atividade técnica compatível com o objeto da contratação.

**3.1.7.** A licitante deverá indicar profissional responsável técnico, de nível superior, legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas necessárias à execução do objeto, responsável pelas atividades sujeitas à responsabilidade profissional.

**3.1.8.** O responsável técnico indicado deverá possuir experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente, quando aplicável, relacionado à execução de serviços em Data Center ou ambiente técnico de complexidade similar.

**3.1.9.** A comprovação de vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade profissional ou outro instrumento juridicamente válido, devendo o profissional indicado participar da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da CONTRATANTE.

**3.1.10.** A licitante deverá declarar que disporá, quando do início da execução contratual, de equipe técnica qualificada e suficiente para a prestação dos serviços objeto da contratação.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**4.1.** Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**EDITAL 210/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar se encontra disponível no sítio eletrônico do município de Canoas/RS e no sítio do Pregão Banrisul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

**EDITAL N.º 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato n.º \_\_\_, de 20\_\_

Prestação de serviços técnicos especializados com manutenção preventiva, corretiva, atendimento emergencial, monitoramento, supervisão e operação nos sistemas críticos do Data Center modular e móvel da Prefeitura Municipal de Canoas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], [Cargo/Função], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 2\_.0.\_\_\_\_\_-\_\_, Edital n.º 210/2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados com manutenção preventiva, corretiva, atendimento emergencial, monitoramento, supervisão e operação nos sistemas críticos do Data Center modular e móvel da Prefeitura Municipal de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 2\_.0.\_\_\_\_\_-\_\_.

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE, bem como realizar alteração social e modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

1.4. O objeto deverá ser executado nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor total** do contrato é de R\$ \_\_, \_\_ (valor por extenso), perfazendo o valor mensal de R\$ \_\_, \_\_ (valor por extenso).

3.1.1. No valor disposto na subcláusula 3.1. estão incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

| Item                                    | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. medida | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-------------------|-------------------|
| 1                                       | Contratação da prestação de serviços técnicos especializados com manutenção preventiva, corretiva, atendimento emergencial, monitoramento, supervisão, operação e manutenção dos sistemas críticos do Data Center modular e móvel da Prefeitura Municipal de Canoas. | ...          | ...    | \$                | \$                |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |        |                   | <b>\$</b>         |

3.3. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.4. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

3.5. O CONTRATANTE terá o prazo de **até 90 dias consecutivos** para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, a contar da data de abertura da solicitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

4.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

5.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

5.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

5.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

5.4.1. Nota fiscal/ fatura;

5.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

5.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser renovado na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a qual será providenciada pela Administração no prazo legal.

6.1.2. Poderá haver a extinção antecipada do contrato, sem ônus, quando a CONTRATANTE não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. O período de garantia do objeto é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

9.1.1. Além do exposto na cláusula 9.1., a fiscalização contratual seguirá os procedimentos descritos no Termo de Referência.

9.1.2. A comprovação da execução dos serviços deverá ocorrer por meio de instrumentos objetivos, sem prejuízo do atesto da fiscalização, podendo abranger, conforme a natureza da atividade executada: relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva; registros de chamados; registros de ocorrências, alarmes e atendimentos emergenciais; evidências extraídas de sistemas ou ferramentas de monitoramento; relatórios fotográficos de intervenções presenciais, quando aplicável; checklists de inspeção; ordens de serviço; identificação de peças, componentes, materiais e insumos substituídos ou utilizados; certificados, laudos ou relatórios técnicos; termos de aceite, validação ou medição; e demais documentos solicitados pela fiscalização contratual.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

9.2.1. Quando necessário, serão emitidas notificações à CONTRATADA, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

10.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e das demais obrigações aplicáveis ao período de medição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

10.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

11.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

11.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

11.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie;

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

11.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

11.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

11.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

11.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

12.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

12.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

12.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

12.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

12.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

12.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

12.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

12.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

12.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

12.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

12.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

12.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

12.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, execute o objeto contratado;

12.2.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

12.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

12.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de sanções, conforme disposto nos arts. 155, 156 e 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

13.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

13.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

13.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

13.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

13.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

13.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município;

ou

IV – cobrado judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

13.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

13.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

13.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.7.1. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

15.1. O contrato será extinto, via de regra, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes, além das hipóteses dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 2\_0.\_\_\_\_\_-\_, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

18.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

18.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

19.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.

19.3. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000010339-9

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_).

\_\_\_\_\_  
AIRTON SOUZA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Cargo / Função  
Razão Social da Contratada

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

(Nome legível e n.º de documento de identificação).

.